



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**ENTRE O SIGILO E A TRANSPARÊNCIA: SEGREDO DE JUSTIÇA EM
PROCESSOS DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

ORIENTANDO: CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA URCINO
ORIENTADORA: PROFA.: MA NEIRE DIVINA MENDONÇA

GOIÂNIA-GO
2024

CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA URCINO

**ENTRE O SIGILO E A TRANSPARÊNCIA: SEGREDO DE JUSTIÇA EM
PROCESSOS DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Profa. Orientadora: Ma Neire Divina Mendonça

GOIÂNIA-GO
2024

CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA URCINO

**ENTRE O SIGILO E A TRANSPARÊNCIA: SEGREDO DE JUSTIÇA EM
PROCESSOS DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa Ma Neire Divina Mendonça

Nota

Examinador Convidado: Prof. Me Júlio Anderson Alves Bueno

Nota

À minha avó Ruth da Costa Pereira (*in memoriam*) dedico esse trabalho, por ser minha maior inspiração e motivação durante essa jornada. A meus pais por lutarem comigo durante todo esse processo.

Agradeço a Deus por me conceder a graça para alcançar esta etapa da minha vida.

Agradeço aos professores, especialmente a minha orientadora Neire Divina Mendonça, por transmitir instrução e conhecimentos.

Aos familiares que torceram e torcem por mim e a todos aqueles que contribuíram para que eu pudesse chegar até aqui.

SUMÁRIO

RESUMO.....	7
INTRODUÇÃO.....	7
1 NOÇÕES INTRODUTÓRIAS ACERCA DA BUSCA E APREENSÃO.....	8
1.1 BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.....	8
1.1.1 Conceito.....	8
1.2 PROCEDIMENTOS.....	10
1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
2 ENTRE SIGILO E TRANSPARÊNCIA.....	12
2.1 NECESSIDADE DO SEGREDO DE JUSTIÇA.....	13
2.1.1 Possíveis Consequências da Divulgação das Informações.....	14
2.2 NECESSIDADE DA TRANSPARÊNCIA.....	15
3 DESAFIOS ENCONTRADOS NA PRÁTICA.....	16
3.1 POSSÍVEIS SOLUÇÕES OU ALTERNATIVAS.....	17
CONCLUSÃO.....	18
REFERÊNCIAS.....	19

ENTRE O SIGILO E A TRANSPARÊNCIA: SEGREDO DE JUSTIÇA EM PROCESSOS DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA URCINO¹

Este artigo científico aborda o tema busca e apreensão na alienação fiduciária, enfocando a necessidade de equilibrar sigilo e transparência no processo. Busca e apreensão é um processo judicial que visa recuperar bens que servem de garantia para um contrato de financiamento em caso de inadimplência do devedor. Este artigo explora os conceitos, procedimentos e legislação a este tema. Além disso, discute a importância do sigilo e da transparência judicial, analisando casos específicos e suas consequências. Por meio de uma análise empírica, este artigo traz insights sobre busca e apreensão na alienação fiduciária, destacando o impacto da divulgação ou não de informações relevantes para esse processo.

Palavras-chave: Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária. Sigilo Judicial. Transparência Jurídica.

INTRODUÇÃO

A busca e apreensão em alienação fiduciária é um tema relevante no direito brasileiro, pois envolve a proteção dos direitos do credor em contratos de financiamento. A necessidade de conciliar o sigilo de justiça com a transparência nesses casos tem gerado debates substanciais. Em relação à busca e apreensão em alienação fiduciária, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não autoriza o sigilo de justiça em documentos que instruem demandas judiciais, salvo em casos especiais que preservam a intimidação das partes envolvidas.

A legislação pertinente, como o Decreto-Lei 911/69, estabelece procedimentos para a busca e apreensão em alienação fiduciária. Por exemplo, o proprietário fiduciário ou credor pode exigir a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente contra o devedor ou terceiro. Além disso, nos casos de inadimplemento da obrigação garantida, o proprietário fiduciário tem o direito de vender a coisa a terceiros para quitar seu crédito.

¹ Acadêmico de Graduação 9º, semestre do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Portanto, é essencial analisar cuidadosamente os aspectos legais e práticos envolvidos na busca e apreensão em alienação fiduciária, considerando tanto a proteção dos direitos do credor quanto a necessidade de transparência nos processos judiciais.

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS ACERCA DA BUSCA E APREENSÃO

A busca e apreensão é um tema fundamental na área jurídica, especialmente no âmbito do direito civil e do direito processual civil. Refere-se a uma medida judicial que permite ao credor recuperar a posse de um bem objeto de contrato de financiamento ou venda fiduciária e cujas prestações estão vencidas. É regido principalmente pelos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil Brasileiro e pelos artigos 536 a 538 do Código de Processo Civil.

São ações cabíveis quando o devedor (no caso de financiador ou agente fiduciário) deixa de pagar o parcelamento e o contrato prevê cláusula de transferência do agente fiduciário. Uma transferência fiduciária é um contrato pelo qual um devedor transfere a propriedade de um ativo a um credor como garantia de pagamento. Neste caso, o credor é o administrador.

O processo de busca e apreensão envolve o credor ajuizando ação judicial visando a recuperação de bens em poder do devedor, ainda que este seja o proprietário do imóvel. Ressalta-se que esse procedimento é célere e possui regras próprias de processamento para evitar perdas aos credores e garantir a recuperação dos ativos.

A busca e apreensão é uma instituição muito utilizada em contratos de financiamento de veículos, imóveis e outros ativos de investimento. O seu objetivo é proteger os credores, que muitas vezes financiam a compra de bens e procuram garantir a satisfação do seu crédito, e proteger o fluxo de bens no mercado.

1.1. BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1.1. Conceito

A busca e apreensão em alienação fiduciária tornaram-se instrumentos jurídicos de grande importância no contexto brasileiro, permitindo aos credores recuperar a

posse dos ativos transferidos em confiança caso o devedor não cumpra suas obrigações contratuais. Este mecanismo jurídico é particularmente proeminente em contratos que envolvem transferências fiduciárias, uma modalidade pela qual a propriedade de um ativo é transferida para um credor como garantia do pagamento de uma dívida, embora a propriedade permaneça com o devedor.

No mundo dos alienados, o devedor estabelece uma relação contratual quando transfere a propriedade de um ativo, prometendo cumprir as suas obrigações financeiras. O credor, por sua vez, assume a propriedade fiduciária dos bens, garantindo assim o pagamento. Esta estrutura contratual é projetada para fornecer segurança ao credor, permitindo ao devedor manter a posse e uso do ativo durante a vigência do contrato.

No entanto, quando um devedor entra em descumprimento, a busca e apreensão tornam-se ferramentas importantes. Nesse caso, o credor, amparado pela alienação fiduciária, tem o direito de recuperar os bens do contrato na forma da lei. Este processo é particularmente importante nos contratos de financiamento de veículos e bens duradouros, onde a posse e utilização do bem representam elementos essenciais do desempenho cotidiano do devedor.

Portanto, a busca e apreensão não só permite que o contrato seja efetivamente executado e protege os interesses dos credores, mas também estabelece um caminho claro para restaurar a normalidade da relação contratual em caso de violação do contrato. Nas palavras de Dinamarco (2010, p. 45), “A busca e apreensão em transferências fiduciárias são um remédio legal eficaz para restaurar o equilíbrio contratual quando um devedor deixa de cumprir suas obrigações”.

A jurisprudência brasileira sempre reconheceu a legitimidade e aplicabilidade deste instrumento jurídico. Como destaca Nery Jr. (2017, p. 89), “a busca e apreensão em alienação fiduciária é um meio eficaz e ágil de proteger os direitos dos credores, garantindo a efetivação dos contratos celebrados”. Essa perspectiva enfatiza o caráter indispensável da busca e apreensão no direito brasileiro. Isto é especialmente verdadeiro no contexto de contratos que envolvem transferências de confiança.

Consequentemente, encontrar e apreender transferências fiduciárias não é apenas uma ferramenta legal. Mas também é parte fundamental do sistema jurídico brasileiro. A sua aplicação criteriosa e o respeito pelos princípios jurídicos são essenciais para garantir a eficácia dos contratos e a preservação dos interesses das

partes envolvidas, contribuindo assim para a estabilidade das relações contratuais num ambiente jurídico sólido e justo.

A busca e apreensão em alienação fiduciária representa uma ferramenta jurídica singular, cujo conceito e aplicação merecem uma análise mais aprofundada. Conforme delineado por Dinamarco (2010, p. 55), “a busca e apreensão em alienação fiduciária não se resume apenas a um ato processual; é um mecanismo que assegura ao credor a possibilidade de retomar, de maneira rápida e eficaz, o bem alienado fiduciariamente quando há inadimplência por parte do devedor”.

Esse conceito implica uma relação contratual complexa, em que o devedor, ao alienar fiduciariamente o bem, transfere a propriedade ao credor como garantia do pagamento da dívida. Essa transferência, como destaca Canotilho (2003, p. 205), “configura um arranjo contratual específico, conferindo ao credor a titularidade fiduciária sobre o bem, enquanto o devedor mantém a posse e a utilização do mesmo”.

O ponto crucial aqui reside na condição *sine qua non* estabelecida pelo credor: o direito de retomada do bem em caso de inadimplência. Segundo Nery Jr. (2017, p. 78), “a busca e apreensão em alienação fiduciária é a concretização prática desse direito, permitindo ao credor reaver o bem objeto do contrato quando o devedor não cumpre com suas obrigações”.

Ao explorar essa relação contratual, Carnelutti (2008, p. 42) ressalta que

a busca e apreensão em alienação fiduciária tem sua razão de ser na necessidade de proporcionar ao credor um meio eficaz de proteger seus interesses diante da inadimplência, ao mesmo tempo em que busca equilibrar essa eficácia com a garantia dos direitos fundamentais do devedor

Dessa forma, a busca e apreensão em alienação fiduciária não se limita apenas a um procedimento de recuperação de bens, mas se enraíza em uma complexa teia de relações contratuais e legais. O equilíbrio entre a eficácia na proteção dos interesses do credor e a preservação dos direitos do devedor é o que confere a essa ferramenta jurídica uma relevância ímpar no contexto do direito brasileiro.

1.2. PROCEDIMENTOS

No âmbito do direito brasileiro, o procedimento de busca e apreensão em alienação fiduciária é instaurado pelo credor perante o Poder Judiciário, visando a recuperação do bem dado em garantia pelo devedor. Esse processo, caracterizado

por sua celeridade, é desenhado para assegurar de forma eficaz os interesses do credor, permitindo a retomada do bem que serviu como garantia contratual.

Como destaca Dinamarco (2010, p. 68), “o procedimento de busca e apreensão é um meio jurídico pelo qual o credor busca assegurar, de forma rápida e eficiente, a recuperação do bem alienado fiduciariamente”. A celeridade desse procedimento é essencial para preservar os interesses do credor, uma vez que a demora na recuperação do bem pode acarretar prejuízos consideráveis.

A legislação brasileira estabelece claramente os passos a serem seguidos no procedimento de busca e apreensão. Após a apreensão do bem, um dos desdobramentos legais é a possibilidade de sua venda em leilão público como forma de satisfação do crédito. Aqui, ressaltamos as palavras de Nery Jr. (2017, p. 112) ao afirmar que “a venda em leilão público é uma decorrência lógica do procedimento de busca e apreensão, proporcionando a realização do valor correspondente ao crédito do credor”.

A efetivação desse procedimento não se trata apenas da recuperação do bem pelo credor, mas também da garantia da observância dos direitos do devedor. O respeito aos direitos fundamentais do devedor é um princípio que permeia o procedimento de busca e apreensão. Machado (2015, p. 91) destaca que “o procedimento deve ser conduzido de forma a assegurar a dignidade e os direitos do devedor, evitando excessos que possam comprometer sua integridade”.

A jurisprudência brasileira reiteradamente reforça a necessidade de observância rigorosa desses princípios no curso do procedimento. Barroso (2013, p. 78) corrobora essa visão ao afirmar que “a busca e apreensão, embora célere, não pode prescindir do devido processo legal, garantindo ao devedor o pleno exercício de sua defesa e a preservação de seus direitos fundamentais”.

1.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A busca e apreensão em alienação fiduciária encontra sua sustentação legal nos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro, notadamente no Código Civil e no Código de Processo Civil. Essa base normativa, que compreende os artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil e os artigos 536 a 538 do Código de Processo Civil, fornece os fundamentos jurídicos e estabelece os procedimentos que norteiam a busca e apreensão, especialmente em situações de inadimplência do devedor.

O Código Civil, ao abordar a alienação fiduciária, confere ao credor fiduciário a possibilidade de retomar o bem em caso de inadimplência do devedor. Conforme ressalta Machado (2015, p. 102), "os artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil consolidam os princípios e as normas que regem a alienação fiduciária, delineando os direitos e as responsabilidades das partes envolvidas nesse tipo de contrato".

Essa legislação civil estabelece claramente os termos e as condições nas quais a busca e apreensão pode ser movida pelo credor. Canotilho (2003, p. 235) destaca que "a legislação civil oferece uma estrutura sólida para a busca e apreensão em alienação fiduciária, conferindo segurança jurídica aos envolvidos e garantindo a efetividade desse instrumento legal".

No âmbito processual, o Código de Processo Civil regula detalhadamente os trâmites que envolvem a busca e apreensão. Nelson Nery Jr. (2017, p. 135) observa que "os artigos 536 a 538 do Código de Processo Civil delineiam os procedimentos específicos que devem ser seguidos no curso da busca e apreensão, assegurando a observância dos princípios processuais fundamentais".

Essa legislação processual estabelece as fases do procedimento, os prazos a serem observados e os direitos das partes envolvidas. Ademais, Barroso (2013, p. 98) sublinha que "o Código de Processo Civil, ao tratar da busca e apreensão, reforça a importância da celeridade e da efetividade desse meio legal, sem descuidar da garantia do contraditório e da ampla defesa".

A harmonização entre o Código Civil e o Código de Processo Civil cria um arcabouço legal robusto que equaciona a necessidade de proteção dos interesses do credor com a garantia dos direitos fundamentais do devedor. Essa legislação aplicável à busca e apreensão em alienação fiduciária representa, assim, um sistema jurídico coeso que busca equilibrar os interesses das partes envolvidas e proporcionar segurança jurídica ao processo.

2. ENTRE SIGILO E TRANSPARÊNCIA

A luta contínua entre manter as coisas ocultas e ser aberto sobre elas é um tema que surge frequentemente no sistema jurídico, especialmente quando se trata de casos que tratam de informações privadas e da privacidade pessoal dos envolvidos. De acordo com Marinoni e Arenhart (2017), o sigilo no processo civil desempenha um papel crucial na proteção da privacidade individual, servindo como

uma salvaguarda contra a intimidação e a exposição desnecessária das partes envolvidas. Por outro lado, a transparência funciona como um instrumento de fiscalização social, garantindo que as atividades estatais sejam transparentes e acessíveis ao público em geral.

Quando se trata da situação específica de busca e apreensão na alienação fiduciária, torna-se imperativa a manutenção do sigilo judicial. Isto é crucial para salvaguardar os dados confidenciais dos indivíduos envolvidos, o que inclui as suas informações financeiras e pessoais. No entanto, a transparência também é importante, pois desempenha um papel na garantia de que todo o processo permanece acessível e compreensível para todas as partes envolvidas, bem como para o público em geral.

No artigo de Barcellos (2014, p. 11-32), é ressaltada a importância da transparência ao longo de todo o processo judicial. A autora argumenta que garantir o acesso à informação relevante desde o início até o desfecho do processo é fundamental para assegurar a integridade e a legitimidade do sistema jurídico.

2.1. NECESSIDADE DO SEGREDO DE JUSTIÇA

A busca e apreensão em alienação fiduciária muitas vezes envolve informações sensíveis, como dados financeiros e pessoais das partes envolvidas. Por isso, a manutenção do sigilo de justiça é crucial para proteger essas informações e garantir que não sejam indevidamente expostas. Segundo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), a restrição da publicidade dos atos produzidos no processo deve ser mantida a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. (Fonte: Site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios).

A necessidade do sigilo de justiça em casos de busca e apreensão em alienação fiduciária é reconhecida pela jurisprudência. Em um julgamento recente, o Superior Tribunal de Justiça (STF) decidiu que a prestação de contas da venda do bem objeto de garantia não pode ser exigida na ação de busca e apreensão, reconhecendo a existência de interesse do devedor fiduciante na prestação de contas quando o bem objeto da garantia fiduciária é vendido. (Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça).

No entanto, é importante ressaltar que a transparência é um valor fundamental para a democracia e para o Estado de Direito. De acordo com o Supremo Tribunal

Federal, a busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente é válida, mas a regra geral da publicidade dos atos processuais só pode ser afastada em hipóteses excepcionais.

Alguns tribunais têm adotado medidas para garantir a transparência no processo de busca e apreensão em alienação fiduciária. Por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) disponibiliza em seu site informações sobre os processos de busca e apreensão, como o número do processo, a vara em que tramita e o nome das partes envolvidas. Além disso, o tribunal determinou que a anotação do gravame no certificado de registro do veículo tem apenas o objetivo de proteger o segundo preconiza a Súmula 92 do Superior Tribunal de Justiça. (Fonte: Site do Tribunal de Justiça de São Paulo).

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça levantou a suspensão de processos sobre notificação ao devedor em contrato de alienação fiduciária, incluindo ações de busca e apreensão, nas quais se discute a validade da notificação extrajudicial. (Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça).

2.1.1. Possíveis Consequências da Divulgação das Informações

A divulgação inadequada de informações relacionadas à busca e apreensão em alienação fiduciária pode acarretar diversas consequências negativas. Para começar, a divulgação de informações financeiras confidenciais de um devedor pode violar o seu direito à privacidade e induzir vergonha injustificada. Além disso, uma divulgação indevida tem o potencial de impedir os esforços do credor para recuperar os bens, uma vez que proporciona ao devedor a oportunidade de empregar táticas evasivas para evitar o confisco.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) afirma que no processo de alienação fiduciária a ação de busca e apreensão é realizada com o objetivo de confirmar o sigilo do caso até que seja efetivada a apreensão com êxito. Isto sublinha a importância de manter o sigilo, a fim de salvaguardar informações delicadas, incluindo dados financeiros e pessoais pertencentes às partes envolvidas. (Fonte: Site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios).

Além disso, a legislação pertinente, como a Lei nº 14.711/2023, estabelece regras sobre a alienação fiduciária da propriedade, ressaltando a necessidade de

proteção e registro adequado das informações relacionadas a essa modalidade de garantia.

2.2. NECESSIDADE DA TRANSPARÊNCIA

A transparência é igualmente importante para garantir a justiça e a acessibilidade do processo de busca e apreensão. A transparência promove a confiança no poder judiciário e mantém as partes plenamente informadas sobre o processo legal. Além disso, a transparência ajuda a prevenir fraudes e garante que todas as partes envolvidas cumpram as normas e procedimentos legais.

Exemplo disso é a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece regras relativas à coleta, tratamento e utilização de dados pessoais. A LGPD em seus artigos 6º e 7º exige que as empresas que utilizam dados pessoais sigam regras de confiabilidade, atualidade, irreversibilidade, conformidade e transparência. Estas regras são essenciais para garantir a proteção dos dados pessoais e a confiança que as pessoas depositam nas empresas e instituições.

A necessidade urgente de transparência na busca e apreensão em alienação fiduciária é crucial para garantir a justiça e a legitimidade no processo legal. Embora o sigilo de justiça desempenhe um papel importante na proteção de informações sensíveis, é igualmente essencial manter a transparência para garantir a equidade e o entendimento pleno de todas as partes envolvidas.

No cenário específico de busca e apreensão em alienação fiduciária, onde o sigilo é frequentemente utilizado para resguardar dados financeiros e benefícios pessoais, a transparência se apresenta como um fator indispensável. De acordo com Machado (2015, p.198), a transparência é um “mecanismo de confiança nas instituições judiciais”, destacando a importância desse valor.

A transparência não é apenas uma questão de visibilidade externa; é um elemento intrínseco da justiça e do devido processo legal. Barroso (2013, p. 137) enfatiza que “uma compreensão suficiente do processo legal pelas partes é crucial para garantir que a justiça seja entregue de maneira eficiente e justa”. Isto exige não só a divulgação de informações, mas também a garantia de que todas as partes compreendem os procedimentos, decisões e implicações de uma forma clara e compreensível.

As buscas e apreensões em transferências de confiança, pela sua própria natureza, envolvem frequentemente informações complexas e procedimentos legais específicos. Nelson Nery Jr. (2017, p. 209) enfatiza que

a transparência deve ser cuidadosamente considerada para garantir que, mesmo no contexto da confidencialidade, todas as partes entendam o andamento do processo e as razões das decisões judiciais.

Para garantir uma transparência eficaz, é necessário adotar práticas que estimulem a compreensão e a confiança de todas as partes envolvidas. É preciso disponibilizar informações de maneira clara, decisões explicativas de forma transparente e estar aberto a questionamentos, como defendido por Canotilho (2003, p. 311): "A transparência não se limita apenas a revelar, mas também a ter uma atitude receptiva em relação à compreensão e questionamentos dos envolvidos".

Portanto, é fundamental ter em mente que a transparência na busca e a compreensão na alienação fiduciária vai além da simples divulgação de dados. Ela exige uma abordagem proativa, mudando para criar um ambiente onde as partes possam entender completamente os processos, serem ouvidas e confiar na integridade do sistema jurídico.

3. DESAFIOS ENCONTRADOS NA PRÁTICA

O processo de busca e apreensão na alienação fiduciária, embora baseado em sólidos princípios jurídicos, muitas vezes apresenta desafios práticos que requerem considerações específicas. Estes desafios, quando examinados através de situações reais, deixam claro que é importante identificar soluções e alternativas que promovam a eficácia do processo legal.

Um dos desafios práticos enfrentados é a necessidade de conciliar a efetividade do processo com a proteção dos direitos das partes envolvidas. Nesse sentido, a determinação de segredo de justiça aos autos de ação de busca e apreensão até que haja a efetiva apreensão do bem é uma prática que visa proteger informações sensíveis, como aquelas relacionadas a dados financeiros e pessoais das partes envolvidas. No entanto, a manutenção do sigilo de justiça também pode apresentar desafios em termos de transparência e prestação de contas das instituições judiciais.

Diante de tais desafios, é fundamental buscar soluções e alternativas que equilibrem a necessidade de confidencialidade com a promoção da transparência e eficácia no processo. Por exemplo, a utilização de tecnologias e práticas inovadoras para notificar e comunicar com o devedor pode contribuir para a eficácia e transparência do processo. Além disso, a análise empírica de casos específicos pode fornecer insights valiosos para melhorar as práticas e procedimentos relacionados à busca e apreensão na alienação fiduciária, permitindo a identificação de melhores estratégias para lidar com os desafios encontrados na prática.

3.1. POSSÍVEIS SOLUÇÕES OU ALTERNATIVAS

Neste contexto, torna-se crucial adotar uma abordagem proativa para superar os desafios práticos. Canotilho (2003, p. 278) enfatiza que “a administração da justiça deve ser flexível e capaz de se adaptar às nuances da situação real para garantir a entrega eficaz da justiça”. Esta adaptação exige identificar desafios específicos e propor soluções que harmonizem os interesses de todas as partes envolvidas.

Entre os desafios encontrados, a recusa do devedor em cumprir uma ordem de busca e apreensão pode ser um ponto sensível. Machado (2015, p. 189) afirma que “a resistência cria impasses e prolonga o processo, por isso devem ser encontradas soluções que minimizem os conflitos”.

Além disso, questões relacionadas ao entendimento do processo pelas partes envolvidas também podem ser um desafio. Barroso (2013, p. 144) enfatiza a importância da “clareza e acessibilidade das informações”, sugerindo que “podem ser incluídos materiais explicativos e orientações sobre o processo para facilitar a compreensão e reduzir possíveis mal-entendidos”.

No âmbito da legislação, é vital encontrar soluções que tornem a busca e apreensão mais eficientes sem comprometer os direitos fundamentais. Nelson Nery Jr. (2017, p. 215) argumentou que “revisões legislativas poderiam ser consideradas para atualizar e melhorar os procedimentos para alinhá-los com as necessidades contemporâneas e garantir a justiça processual”.

A literatura profissional também enfatiza a importância de estratégias que combinem a eficácia das buscas e apreensões com a proteção dos direitos de todas as partes envolvidas. Dinamarco (2010, p. 132) sugere que “mecanismos que

garantam a transparência do processo desde o início e forneçam informações claras sobre os direitos e obrigações das partes podem ajudar a minimizar as disputas”.

Portanto, uma abordagem abrangente é necessária quando confrontado com o desafio de uma realidade de busca e apreensão numa alienação de confiança. A identificação de soluções e alternativas baseadas nos princípios da flexibilidade, clareza e respeito pelos direitos fundamentais não só supera obstáculos específicos, mas também fortalece a integridade de todo o sistema jurídico. Esta abordagem proativa não só atende a requisitos realistas, mas também ajuda a construir um processo jurídico mais eficiente e justo.

Outra opção é desenvolver procedimentos destinados à mediação ou conciliação antes da execução, facilitando assim uma resolução mais rápida e menos conflituosa.

A mediação ou conciliação prévia à execução da ordem de busca e apreensão oferece uma oportunidade para as partes resolverem suas disputas de forma mais rápida, econômica e menos adversarial do que litígios judiciais. Além disso, pode contribuir para preservar os relacionamentos entre as partes, especialmente em casos envolvendo contratos comerciais ou relações contínuas.

Essa abordagem tem como objetivo principal promover a comunicação eficaz entre as partes, permitindo que expressem suas preocupações, interesses e necessidades de forma construtiva. Ao mesmo tempo, busca-se criar um ambiente colaborativo que encoraje a cooperação mútua e a busca por soluções criativas que atendam aos interesses de ambas as partes.

CONCLUSÃO

A busca e apreensão em alienação fiduciária é um processo legal fundamental para proteger os interesses do credor em contratos de financiamento. No entanto, o equilíbrio entre o sigilo de justiça e a transparência é essencial para garantir que o processo seja justo, protegendo informações sensíveis e garantindo que as partes compreendam plenamente o andamento do caso.

A análise empírica de casos concretos destaca a importância desse equilíbrio. Por exemplo, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) ressaltou a importância do sigilo de justiça em casos de busca e apreensão em alienação fiduciária, afirmando que a determinação de sigilo de justiça aos autos de

ação de busca e apreensão deve ser mantida até que haja a efetiva apreensão do bem. Além disso, a transparência aprimorada pode ser benéfica para a compreensão do processo e para a promoção da confiança entre as partes envolvidas.

A divulgação ou não das informações relacionadas à busca e apreensão em alienação fiduciária pode ter consequências significativas. Por exemplo, a não divulgação de informações relevantes pode levar a severas penalidades, ações judiciais e danos à reputação. Em contrapartida, a transparência aprimorada pode ajudar a evitar ações fraudulentas e a garantir que as partes sigam as regras e os procedimentos legais.

Em resumo, a busca e apreensão em alienação fiduciária é um processo legal fundamental, mas a análise empírica de casos concretos destaca a importância de encontrar um equilíbrio adequado entre o sigilo de justiça e a transparência, visando proteger informações sensíveis, garantir a privacidade das partes e promover a compreensão justa do processo.

REFERÊNCIAS

ARENHART, Sérgio Cruz; MARINONI, Luiz Guilherme. **Sigilo e Transparência no Processo Civil**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Sigilo e Transparência no Processo Judicial**. Revista de Processo, São Paulo, v. 246, p. 11-32, fora. 2014.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. Editora Saraiva, 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados Legislação Informatizada - LEI Nº 14.711, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Publicação Original. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14711-30-outubro-2023-794873-publicacaooriginal-169906-pl.html>. Acesso em: 21.jan.2024

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Bens alienados fiduciariamente podem ser alvo de busca e apreensão**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=452316&ori=1>. Acesso em: 21.jan.2024

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **Prestação de contas da venda do bem objeto de garantia não pode ser exigida na ação de busca e apreensão.** Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/03112020-Prestacao-de-contas-da-venda-do-bem-objeto-de-garantia-nao-pode-ser-exigida-na-acao-de-busca-e-apreensao.aspx>. Acesso em: 21.jan.2024

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **STJ levanta suspensão de processos sobre notificação ao devedor em contrato de alienação fiduciária.** DISPONÍVEL EM: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/12052022-STJ-levanta-suspensao-de-processos-sobre-notificacao-ao-devedor-em-contrato-de-alienacao-fiduciaria.aspx>. ACESSO EM: 21.JAN.2024

BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **A publicidade dos atos processuais e o direito à proteção dos dados pessoais.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/a-publicidade-dos-atos-processuais-e-a-garantia-a-tramitacao-em-segredo-de-justica>. Acesso em: 21.jan.2024

BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente – necessidade de registro do gravame no Detran.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/entendimentos-divergentes-no-TJDFT/direito-civil-e-processual-civil/busca-e-apreensao-de-veiculo-com-alienacao-fiduciaria-necessidade-de-registro-do-gravame-no-detran-novo-tema-em-atualizacao>. Acesso em 21.jan.2024

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional.** Coimbra-PT. Editora Almedina, 2003.

CARNELUTTI, Francesco. **Tópicos de teoria geral do processo.** Campinas. Editora Millennium, 2008.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil.** V.4. São Paulo. Editora Malheiros, 2010.

JUS.COM. **Alienação Fiduciária e Análise da Busca Apreensão de Veículos o Conceito, Evolução Legislativa e Natureza Jurídica.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/99363/alienacao-fiduciaria-e-analise-da-busca-apreensao-de-veiculos-o-conceito-evolucao-legislativa-e-natureza-juridica>. Acesso em 28.jan.2024

LINKEDIN. **Busca E Apreensão Extrajudicial De Bens Móveis Alienados Fiduciariamente – Nova Possibilidade Prevista Na Lei 14.711 De 2023 (Marco Legal Das Garantia).** Disponível em: <https://pt.linkedin.com/pulse/busca-e->

apreens%C3%A3o-extrajudicial-de-bens-m%C3%B3veis-alienados-fiduciariamente-949of. Acesso em 28.jan.2024

MACHADO, Antônio Cláudio da Costa. **Teoria Geral do Processo: Introdução e Princípios Fundamentais**. São Paulo. Editora Atlas, 2015.

NERY JR., Nelson. **Código de Processo Civil Comentado**. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2017.

RESULTADOS DIGITAIS. **LGPD: o que diz a lei de proteção de dados e como ela pode impactar a sua estratégia de marketing e vendas**. Disponível em: <https://resultadosdigitais.com.br/marketing/o-que-e-lgpd/>. Acesso em 28.jan.2024

SCHERMERS, Henry G. **Direito Institucional Internacional: Unidade na Diversidade**. Haia-NL. Editores Martinus Nijhoff, 2016.